MUNICÍPIO Moita

Gabinete do Presidente

Despacho

N.º 21/XII/PCM/2020

Considerando a avaliação mais atualizada sobre o número de casos positivos e das cadeias de transmissão do coronavírus SARS-CoV-2, na nossa área territorial, apelando para o estrito cumprimento das regras sanitárias, orientações e recomendações emanadas pelo Governo e Direção Geral de Saúde, e nomeadamente para as insertas no regime anexo às Resoluções acima citadas. Alertando para as limitações sobre fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas igualmente existentes nas citadas Resoluções.

Sensibilizando os utentes e responsáveis pelos estabelecimentos, de que todos e cada um por si, são agentes de saúde pública.

Determino, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 9, do regime anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho, na redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2020, de 14 de agosto:

> Autorizar que os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, devidamente licenciados, existentes no Município da Moita, possam abrir às 09h00 e funcionem até às 22:00 horas, sem prejuízo das regras especiais aplicáveis ao respetivo setor de atividade previstas no regime anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho, nas redações conferidas pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 63-A/2020, de 14 de agosto e n.º 70-A/2020 de 11 de setembro, devendo todos os estabelecimentos manter o cumprimento de todas as normas legais aplicáveis em vigor, bem como as regras sanitárias, orientações e recomendações emanadas pelo Governo e Direção Geral de Saúde, designadamente, no período após as 20H00 o consumo de bebidas alcoólicas é apenas admitido no âmbito do serviço de refeições, cumprir o dever de prestação de informação e as regras de ocupação, permanência e distanciamento físicos e de higiene, disponibilizar nos estabelecimentos soluções desinfetantes cutâneas e manter a prioridade de atendimento.

Que o presente despacho, nos termos legais, produz efeitos imediatamente após a sua publicação, revogando o anterior Edital nº20/GP/2020, podendo em qualquer altura ser revogado, face à evolução da situação epidemiológica.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Moita, 1 de Outubro de 2020,

O Presidente da Câmara

(Rui Manuel Marques Garcia)